



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº056/89

de 24 de outubro de 1989.

REAJUSTA VENCIMENTOS E PROVENTOS,
SALÁRIOS, PROFESSORES REGIDOS PE-
LO ACORDO PRADEM.

BODO ROLANDO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO
BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei
Orgânica do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Munici-
pal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a conceder reajuste de salários, aos Professores regidos pe-
lo acordo PRADEM, no percentual de 83,30% (Oitenta e três vírgula
trinta por cento), sobre os valores percebidos no mês de Agosto/89.

Art. 2º - O reajuste acima especificado, é con-
cedido a partir de 1º de Setembro de 1989.

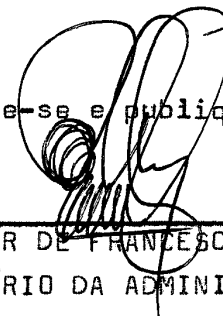
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente
Lei, correrão à conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
aos 24 dias do mês de outubro de 1989.


BODO ROLANDO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:


ENAR DE FRANCESCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO